LEI Nº 2839
DE 19/04/2022

Dispõe sobre a desafetação dos Sistemas de Lazer: 1 e 2 do Loteamento "Jardim Santa Lúcia"; 1 do Loteamento "Jardim Alvorada"; 2 do Loteamento "Jardim Bela Estância"; 3 do Loteamento "Nova Estância" e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua finalidade original de sistema de lazer, deixando a condição de bens de uso comum do povo e passando a condição de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Munícipio de Caconde, constantes das matrículas nº 12.666, nº 12.667, nº 11.022, nº 10.781 e nº 14.077, registrados perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde/SP, localizados nesta cidade e comarca de Caconde/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a averbação da desafetação dos imóveis constantes das matrículas nº 12.666, nº 12.667, nº 11.022, nº 10.781 e nº 14.077, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde/SP.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover administrativamente a retificação de área e desmembramento em lotes dos imóveis constantes das matrículas nº 12.666, nº 12.667, nº 11.022, nº 10.781 e nº 14.077, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde/SP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de abril de 2022.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 19/04/2022.
Notificado os interessados na data supra mencionada.